

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA O ANO 2023

A Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, CONVOCA todas as empresas/e ou pessoa física, interessadas em se cadastrarem ou se recadastrarem junto ao quadro de fornecedores/prestadores de serviços, para obtenção de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que os mesmos deverão comparecer no horário de 8h às 14h, à Rua Santo Antonio, 411, Centro, Senador Georgino Avelino /RN, munidos dos documentos abaixo relacionados, originais ou cópias autenticadas, de acordo com o Art. 34, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 1.1 Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Estatuto no caso de Sociedade por ações, acompanhamento de documentos de seus administradores;
- 1.2 Cédula de Identidade dos sócios; Cadastro Pessoa Física – CPF dos sócios; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 1.3 Inscrição Estadual – (FAC);
- 1.4 Inscrição Municipal (ALVARÁ);
- 1.5 Certidão Negativa de Débito Federal; (conjuntiva)
- 1.6 Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 1.7 Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 1.8 Certidão Negativa de Regularidade Social perante o FGTS;
- 1.9 Certidão Negativa de débitos trabalhista – CNDT.

2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 Registro de Inscrição na entidade profissional Competente, VÁLIDO conforme o caso, e Registro de quitação de pessoa física e Jurídica junto ao CREA ou órgão equivalente para empresas de construção – conforme o caso;
- 2.2 Atestado de Capacidade Técnica;
- 2.3 Alvará da vigilância Sanitária Municipal e/ou estadual e Alvará da Vigilância Sanitária (ANVISA), para as atividades de Armazenagem e distribuição de medicamentos e correlatos.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício;
- 3.2 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial.

4 EXAMES DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Os documentos apresentados serão examinados por uma comissão consoante os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2 As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto a Administração Pública;
- 4.3 A comissão poderá conceder prazo para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam as exigências desta convocação, ficando o requerente impedido de obter o pertinente Certificado de Registro Cadastral, até a complementação da documentação exigida.
- 4.4 Os documentos serão encaminhados em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas das originais, através de requerimento (modelo anexo). Os documentos deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
- 4.5 Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

5 DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

5.1 No prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação do interessado, as pessoas físicas e/ou jurídicas cuja documentação tenha sido considerada satisfatória pela Comissão receberão da mesma, o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, com validade até o fim do corrente exercício. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, neste Poder Legislativo, ou no email: Cãmaramunicipalsga.leg@gmail.com

Senador Georgino Avelino/RN, 11 de janeiro de 2023.

Dario Junior da Rocha Beserra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação